



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.569, DE 03 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção ao Centro de Pesquisas Folclóricas Raízes Litorâneas do Município de Xangri-Lá.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a título de subvenção nos termos desta Lei, recursos orçamentários no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Centro de Pesquisas Folclóricas Litorâneas, CNPJ 34.192.730/0001-53.

Art. 2º O benefício referido no artigo anterior será concedido observando, dentre outros, os critérios de repasse e prestação de contas estabelecidos no Decreto nº 84/2017, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação específica da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/07/2023

